P A R E C E R

TC-000608/026/14
Pedido de Reexame
Município: Hortolândia.
Prefeito: Sr. Antonio Meira.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.
Requerente: Prefeitura Municipal de Hortolândia e Antonio Meira - Prefeito à época.
Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 16-08-16, publicado no D.O.E. de 03-09-16.
Advogados: Drs. Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Enrique Javier Misailidis Lerena (OAB/SP nº 115.149) e outros.
Acompanham: TC-000608/126/14 e Expedientes: TC-001431/003/14, TC-001643/003/14, TC-039527/026/14 e TC-040103/026/14.
Procurador de Contas: Dr. Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

EMENTA: Pedido de Reexame. Município: Hortolândia. Contas anuais do exercício de 2014. Razões do pedido acolhidas. Parecer favorável. Recomendações e determinações mantidas. Conhecido e provido. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000608/026/14.

Considerando o Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em sessão de 04 de outubro de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Antonio Carlos dos Santos e Samy Wurman, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de emitir parecer favorável, mantendo-se, contudo, as recomendações e determinações consignadas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 10/01/18

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Fls. 02
22/ 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.3
Av. Dr. Carlos Grimaldi, 880 – Jd. Conceição
CEP 13091-000 – Campinas SP
Tel.: 19 3207 2333 – Fax: 19 3207 4778
E-mail: ur03@tce.sp.gov.br

Campinas, 22 de maio de 2018.

Ofício n.º 150/18 - UR.3
(Ref. TC-608/026/14)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o processo referente ao TC-608/026/14, volume 1, o anexo I a VII a ele vinculado e o Acessório 1 (TC-608/126/14), respectivo Parecer Prévio, emitido pela C. 2ª Câmara deste Tribunal, na sessão de 16 de agosto de 2016, publicado no DOE de 03/09/2016 e decisão do Tribunal Pleno, em sessão de 04 de outubro de 2017, publicado no DOE de 10/01/2018, conforme artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, relativo às contas do exercício de 2014, apresentadas pela Prefeitura desse Município.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Oscar Maximiano da Silva
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Campinas - UR.3

A Sua Excelência
Sr. Edimilson Marcelo Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
HORTOLÂNDIA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 23-Mai-2018-15:10-0007642

TCESP-RELACAO DE REMESSA - NUM.REMESSA: 343/2018 DATA: 22/05/2018 FL: 103

MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Protocolo nº 21/2018

DE - UR-3 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
PARA - CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA
HORTOLANDIA

ITEM	TC. PILOTO	MATERIA / INTERESSADO
1	608/026/14	**CONTAS MUNICIPAIS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA** MOTIVO: REMETIDO A CAMARA MUNICIPAL **ANEXOS:** 23
2	608/126/14	**ACESSORIO - 1 ACOMPANHAMENTO DA GESTAO FISCAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA** MOTIVO: ACOMPANHA